Justiça Federal
333
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Processo nº. JFES-EOF-2019/00328

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, **da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de setembro de 2019.
HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES
Site: www.jfes.jus.br
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas e outros itens de sinalização visual e tátil nos prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. O local para entrega dos produtos e a forma de instalação estão definidos no item 4 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
334
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** 085.316 (MIJF – Acessibilidade)
ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.92

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
335
Seção Judiciária do Espírito Santo

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

8. A vistoria poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

8.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
336
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos itens, conforme Anexo 2 – Planilha Orçamentária, deste Edital.

9.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.

9.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Qualquer elemento que possa identificar **o licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

14. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária.

15. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R$ 100,00 (cem reais).

19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

25. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

26.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
339
Seção Judiciária do Espírito Santo

28.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

28.1.2. Valor global para fornecimento e instalação das placas.

28.1.3. Prazo de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo. Caso o licitante não apresente prazo de garantia na proposta, será considerada oferta de garantia de 01 ano.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

29. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

30. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

30.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

30.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

30.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 340 Seção Judiciária do Espírito Santo

30.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

30.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

30.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

30.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. Sicaf.

31.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

31.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

31.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.

31.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

33.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

33.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
341
Seção Judiciária do Espírito Santo

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativa à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. **Declaração** do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

34.3. **Declaração** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

34.4. **Capacitação Técnico-Operacional**: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, declarando ter o licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

34.4.1. O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

35.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

35.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

35.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.3.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

35.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

35.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

35.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

35.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

35.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitante**s, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

45.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

45.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

45.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

47. Como condição para assinatura do contrato, será exigido, indicação de preposto para supervisão dos serviços contratados, conforme item 11.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

49.1. Cometer fraude fiscal.

49.2. Apresentar documento falso.

49.3. Fizer declaração falsa.

49.4. Comportar-se de modo inidôneo.

49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

49.7. Não mantiver a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A **Pregoeira RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiro**s desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitante**s não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

76.3. Anexo 3 – Projetos.

76.4. Anexo 4 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

76.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 11 de setembro de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 348 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 268 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
Sinalização Visual e Tátil nos prédios da Justiça Federal/ES

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas e outros itens de sinalização visual e tátil nos prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme projetos.

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2 REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3 TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1° do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 Os itens de sinalização visual e tátil que atenderão o prédio Sede de Vitória, serão fornecidos e instalados conforme projeto, no seguinte endereço:

- Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória/ES;

4.2 Os itens de sinalização visual e tátil que atenderão os demais prédios da Seção Judiciária no interior, serão apenas fornecidos e deverão ser entregues no Almoxarifado do Edifício Sede, no mesmo endereço acima.

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 349 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 269 Seção Judiciária do Espírito Santo

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data certificada pelo Gestor na Ordem de Início dos Serviços.

5.2 Será pré-requisito para a emissão da Ordem de início, a apresentação de amostra de todos os produtos que serão fornecidos (com exceção do pedestal do mapa tátil), que estarão sujeitos à verificação de sua conformidade aos requisitos mínimos estabelecidos nos projetos e neste termo de referência. As peças serão analisadas pela fiscalização da Contratante, e somente será liberada a fabricação após aprovação.

5.3 As amostras deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da via original do Contrato pela Contratada.

6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

6.1 Deverão ser fornecidas e instaladas placas em borracha sintética, 250x250x5mm, na cor cinza escuro, marca de referência Daud ou Planeta acessível, aplicadas nos locais indicados em projeto, com cola de contato;

6.2 Antes da colagem das placas, o piso deverá ser devidamente limpo e isento de poeira e partículas soltas.

6.3 Deverão ser fornecidas e instaladas placas táteis em Braile/relevo em acrílico, espessura mínima de 3,0mm, cor cinza claro, acabamento fosco, celas Braile na cor cinza e letras em alto relevo na cor preta, produzidas com tecnologia de injeção de resina, conforme projeto;

6.3.1 As placas deverão ser fixadas com fita adesiva dupla face, marca de referência 3M, nas paredes adjacentes às portas, no lado onde estiver a maçaneta, nos locais e alturas indicados em projeto;

6.3.2 Para a aceitação das placas, a Contratada deverá providenciar às suas expensas, Declaração emitida por Instituto ou Associação de Deficientes Visuais, atestando que os produtos com linguagem Braille fabricados por ela atendem aos padrões e requisitos da norma NBR 9050/2015.

6.4 Deverá ser confeccionado mapa tátil em acrílico, espessura mínima de 3mm, com celas Braile na cor cinza e letras em alto relevo na cor preta, produzidas com tecnologia de injeção de resina. O mapa deverá ser

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 350 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 270 Seção Judiciária do Espírito Santo

fixado em placa de acrílico com espessura mínima de 8mm, com fita adesiva dupla face, inclusive pedestal em chapa de aço revestida com pintura epóxi pó, acabamento martelado na cor cinza médio, conforme projeto.

6.4.1 O pedestal deverá seguir o modelo existente, devendo a Contratada conferir as características no local;

6.4.2 Para a aceitação dos mapas, a Contratada deverá providenciar às suas expensas, Declaração emitida por Instituto ou Associação de Deficientes Visuais, atestando que os produtos com linguagem Braille fabricados por ela atendem aos padrões e requisitos da norma NBR 9050/2015.

6.5 Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de sinalização dos nomes dos setores nas portas, em chapa de aço galvanizado 23, dimensões 42x23cm, pintura automotiva com proteção anticorrosiva para galvanizados, com textos em adesivo vinil recortado, marca de referência 3M 7725, conforme projeto. As placas deverão ser fixadas nas alturas indicadas em projeto, com fita dupla face marca de referência 3M;

6.6 Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de sinalização dos números dos pavimentos, em chapa de aço galvanizado 19, tipo bandeja, com dobras nos 4 lados e sistema de fixação interna não aparente, dimensões 15x18cm, conforme detalhe em projeto. Pintura automotiva com proteção anticorrosiva para galvanizados, com textos em adesivo vinil recortado, marca de referência 3M 7725. As placas deverão ser fixadas nas alturas indicadas em projeto, com fita dupla face marca de referência 3M;

6.7 Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de sinalização para indicação da localização dos setores nos pavimentos, em chapa de aço galvanizado 25, tipo bandeja, com dobras nos 4 lados e sistema de fixação interna não aparente, dimensões 60x120cm. Pintura automotiva com proteção anticorrosiva para galvanizados, com textos em adesivo vinil recortado, marca de referência 3M 7725. As placas deverão ser fixadas nas alturas indicadas em projeto, com fita dupla face marca de referência 3M;

6.8 A Contratada deverá fornecer e instalar sinalizadores visuais de degraus, aplicados nas bordas dos pisos e espelhos das escadas (piso cimentado pintado), conforme a NBR 9050. Dimensões 7x3cm, FOTOLUMINESCENTE AMARELO. Marca de referência TOTAL WALK. As peças deverão ser devidamente coladas nos pisos de forma a não se soltarem;

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 351 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 271 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.9 A Contratada deverá fornecer e instalar Placas externas de sinalização de vagas reservadas (IDOSO/DEFICIENTE) em ACM 3mm, com adesivo refletivo, dimensões 50x70cm, conforme detalhes em projeto;

6.10 Onde indicado em projeto, as placas deverão ser fixadas em postes de sustentação concretados na base, sendo a Contratada responsável pelo fornecimento e instalação dos postes, inclusive confecção das bases de concreto;

6.11 Os serviços nas áreas internas deverão ser realizados em horários restritos, de forma a não interferir com o funcionamento das varas.

6.12 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

7 VISTORIA

7.1 A vistoria aos locais dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1.1.

7.2 Caso desejem vistoriar os locais, os licitantes devem agendar a visita junto à Seção de Projetos e Obras, de 12:00 às 19:00h, através do telefone (27) 31783-5180.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

8.1.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

8.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

8.2 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9 SUBCONTRATAÇÃO

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 352 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 272 Seção Judiciária do Espírito Santo

9.1 Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços.

10 GARANTIA

10.1 Os serviços e materiais terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

11.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

11.2 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;

11.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

11.6 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

11.7 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 353 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 273 Seção Judiciária do Espírito Santo

11.8 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

11.9 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

11.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

11.11 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer local para guarda de materiais e ferramentas;

12.2 Disponibilizar sanitários e área para vestiário de seus funcionários durante a execução do contrato;

12.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha do Anexo 2 do Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;

13.2 Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária estimativa.

13.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
354
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
274
Seção Judiciária do Espírito Santo

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega total do objeto, desde que aprovado e atestado pela fiscalização da Contratante;

14.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.2.1 A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do Processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

14.3.1 Despesa maior que R$ 17.600,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.3.2 Despesa igual ou menor que R$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 355 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 275 Seção Judiciária do Espírito Santo

14.6 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

14.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

14.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 356 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 276 Seção Judiciária do Espírito Santo

Consumidor Ampliado, do IBGE.

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

15.2 O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.

15.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

15.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

16 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

16.1 Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual **de 5% (cinco por cento)** do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

16.2 Das características da garantia contratual a ser apresentada:

16.2.1 A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.2.2 A garantia deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na Seção de Contratos Administrativos – **SECOA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da via do termo contratual assinado por ambas as partes pela **CONTRATADA**, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**;

16.2.3 Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o Contrato, a **CONTRATADA** providenciará,

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 357 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 277 Seção Judiciária do Espírito Santo

compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, de forma a manter o local previsto no item 13.1 atualizado durante toda vigência do pacto.

16.2.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couberem;

16.2.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

16.2.6 A garantia contratual em espécie deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

16.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

16.3 Do atraso na apresentação da garantia

16.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 Da extinção da garantia:

16.4.1 A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado,

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 358 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 278 Seção Judiciária do Espírito Santo

de que a CONTRATADA cumpriu os termos previstos e formalizados no presente CONTRATO.

16.5 A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

18 ANEXOS

18.1 Além deste Projeto Básico (Anexo 1 do Edital) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo 2 – Planilha orçamentária Estimativa;
- Anexo 3 – Projetos.

Débora Rangel Machado Sardinha
Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM
Núcleo de Obras e Manutenção

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24055461-2332 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 359 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 172 Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Planilha Orçamentária Estimativa - SEPRO/NOM

Adequações de acessibilidade na SJES
Sinalização Tátil e Visual

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO**				
01.01	Fornecimento e instalação de placas de piso tátil de ALERTA, em borracha sintética, dimensões 250x250x5mm, cor cinza escuro, marcas de referência Daud ou Planeta acessível. Instalação conforme projeto	unidade	174,00	R$ 28,46	R$ 4.952,04
01.02	Fornecimento e instalação de placas de piso tátil DIRECIONAL, em borracha sintética, dimensões 250x250x5mm, cor cinza escuro, marcas de referência Daud ou Planeta acessível. Instalação conforme projeto	unidade	10,00	R$ 28,46	R$ 284,60
02	**MAPA TÁTIL**				
02.01	Fornecimento de Mapa tátil em acrílico dimensões 52x32cm, espessura mínima 3mm, cor do fundo branco fosco, sobreposição de textos em PVC 1mm na cor preto fosco e celas braille incrustadas conforme a NBR 9050. Ver detalhe em projeto (Cachoeiro de Itapemirim - apenas fornecimento)	peça	1,00	R$ 1.617,50	R$ 1.617,50
02.02	Fornecimento de suporte/pedestal para mapa tátil em chapa de aço SAE 1008 com espessura mínima de 0,9 (#20) e estrutura formada por dois tubos de aço com 1,5cm de diâmetro dobrados, base reforçada com chapa de assoalho com espessura mínima de 3/8" e pintura epóxi pó com acabamento martelado na cor cinza médio, marca de referência Scheffer, inclusive placa de acrílico e prolongadores de alumínio polido. Ver detalhe em projeto (Cachoeiro de Itapemirim - apenas fornecimento)	peça	1,00	R$ 1.255,81	R$ 1.255,81

JFESEOF201900328V01

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041447-9591 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 360 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 173 Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Adequações de acessibilidade na SJES

Sinalização Tátil e Visual

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	**PLACAS EM BRAILLE E RELEVO**				
03.01	Fornecimento e instalação de Placa tátil braille/relevo para sinalização de portas, confeccionada em acrílico espessura 3mm e tecnologia de injeção de resina nas letras e celas Braille; dimensões: 22x10cm; cor cinza claro com acabamento fosco e letras em alto relevo cor preto fosco; Celas braille conforme NBR 9050; Para fixação: em parede com fita adesiva dupla face. (fita fornecida com a placa).- Ver detalhe em projeto. (Prédio Sede - Vitória)	unidade	60,00	R$ 64,57	R$ 3.874,20
03.02	Fornecimento e instalação de Placa tátil braille/relevo para corrimão com indicação do pavimento, confeccionada em alumínio, marca de referência Anda Luz, fixada conforme a NBR 9050 com fita dupla face (inclusive). Bitola dos corrimãos = 1 1/4" (Prédio Sede - Vitória)	unidade	72,00	R$ 20,06	R$ 1.444,32
03.03	Fornecimento e instalação de Placa tátil braille/relevo para sinalização de portas, confeccionada em acrílico espessura 3mm e tecnologia de injeção de resina; dimensões: 22x10cm; cor cinza claro com acabamento fosco e letras em alto relevo cor preto fosco; Celas braille conforme NBR 9050; Para fixação: em parede com fita adesiva dupla face. (fita fornecida com a placa).- Ver detalhe em projeto (Varas do interior - apenas fornecimento)	unidade	20,00	R$ 61,27	R$ 1.225,40
04	**PLACAS - SINALIZAÇÃO VISUAL**				
04.01	Fornecimento e instalação de Placa para sinalização das portas, em aço galvanizado nº 23; dimensões: 42x23cm; fixação com fita dupla face; fundo em pintura automotiva e letras em vinil adesivo recortado na cor branca, conforme detalhe fornecido (Prédio Sede - Vitória)	unidade	517,00	R$ 94,35	R$ 48.778,95
04.02	Fornecimento de Placa para sinalização das portas, em aço galvanizado nº 23; dimensões: 42x23cm; inclusive fita dupla face para fixação; fundo em pintura automotiva e letras em vinil adesivo recortado na cor branca, conforme detalhe fornecido (Varas do interior - apenas fornecimento)	unidade	134,00	R$ 87,55	R$ 11.731,70
04.03	Fornecimento e instalação de Placa de orientação da localização dos setores, em aço galvanizado nº 25; dimensões: 60x120cm; tipo bandeja, dobras nos quatro lados, conforme detalhe em projeto; fundo em pintura automotiva e letras em vinil adesivo recortado na cor branca. (Prédio Sede - Vitória)	unidade	9,00	R$ 644,75	R$ 5.802,75

JFESEOF201900328V01

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041447-9591 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
361
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
174
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Adequações de acessibilidade na SJES

Sinalização Tátil e Visual

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.04	Fornecimento e instalação de Placa de identificação do pavimento, em aço galvanizado nº 19; dimensões: 15x18cm; tipo bandeja, dobras nos quatro lados, conforme detalhe em projeto; fundo em pintura automotiva e letras em vinil adesivo recortado na cor branca (Prédio Sede -	unidade	18,00	R$ 52,94	R$ 952,92
05	**SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS**				
05.01	Fornecimento e instalação de sinalizador visual de degrau para aplicação nas bordas dos pisos e espelhos das escadas, conforme a NBR 9050, dimensões 7x3cm, FOTOLUMINESCENTE AMARELO. Marca de referência TOTAL WALK (Prédio Sede - Vitória)	unidade	1.344,00	R$ 6,19	R$ 8.319,36
06	**SINALIZAÇÃO EXTERNA**				
06.01	Fornecimento e instalação de Placa externa (VAGA P/ USO DE IDOSO) em ACM 3mm cor branco, pictograma refletivo branco sobre fundo azul, dimensões 50x70cm, fixação através de postes de sustentação concretados na base (inclusive); especificações em projeto (Prédio Sede - Vitória)	unidade	5,00	R$ 611,35	R$ 3.056,75
06.02	Fornecimento e instalação de Placa externa (VAGA RESERVADA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA) em em ACM 3mm, cor branco, pictograma refletivo branco sobre fundo azul, dimensões 50x70cm, fixação em poste existente; especificações em projeto (Prédio Sede - Vitória)	unidade	4,00	R$ 347,39	R$ 1.389,56
06.03	Fornecimento e instalação de Placa externa (VAGA RESERVADA -PESSOA COM DEFICIÊNCIA) em ACM 3mm cor branco, pictograma refletivo branco sobre fundo azul, dimensões 50x70cm, para fixação em parede; especificações em projeto (prancha 01/01 -	unidade	4,00	R$ 347,39	R$ 1.389,56
06.04	Fornecimento e instalação de Placa externa (Embarque e Desembarque-PCD) - Modelo CONTRAN - em ACM 3mm, pictogramas refletivos, dimensões 50x70cm, fixação através de postes de sustentação concretados na bese (inclusive); especificações em projeto(Prédio Sede - Vitória)	unidade	1,00	R$ 611,35	R$ 611,35
06.05	Fornecimento de Placa externa (VAGA RESERVADA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA) em em ACM 3mm, cor branco, pictograma refletivo branco sobre fundo azul, dimensões 50x70cm, inclusive poste; especificações em projeto - (SÃO MATEUS - apenas fornecimento)	unidade	1,00	R$ 337,67	R$ 337,67

JFESEOF201900328V01

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041447-9591 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
362
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
175
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Adequações de acessibilidade na SJES

Sinalização Tátil e Visual

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO				TOTAL	R$ 97.024,44

JFESEOF201900328V01

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041447-9591 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
363
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
176
Seção Judiciária do Espírito Santo

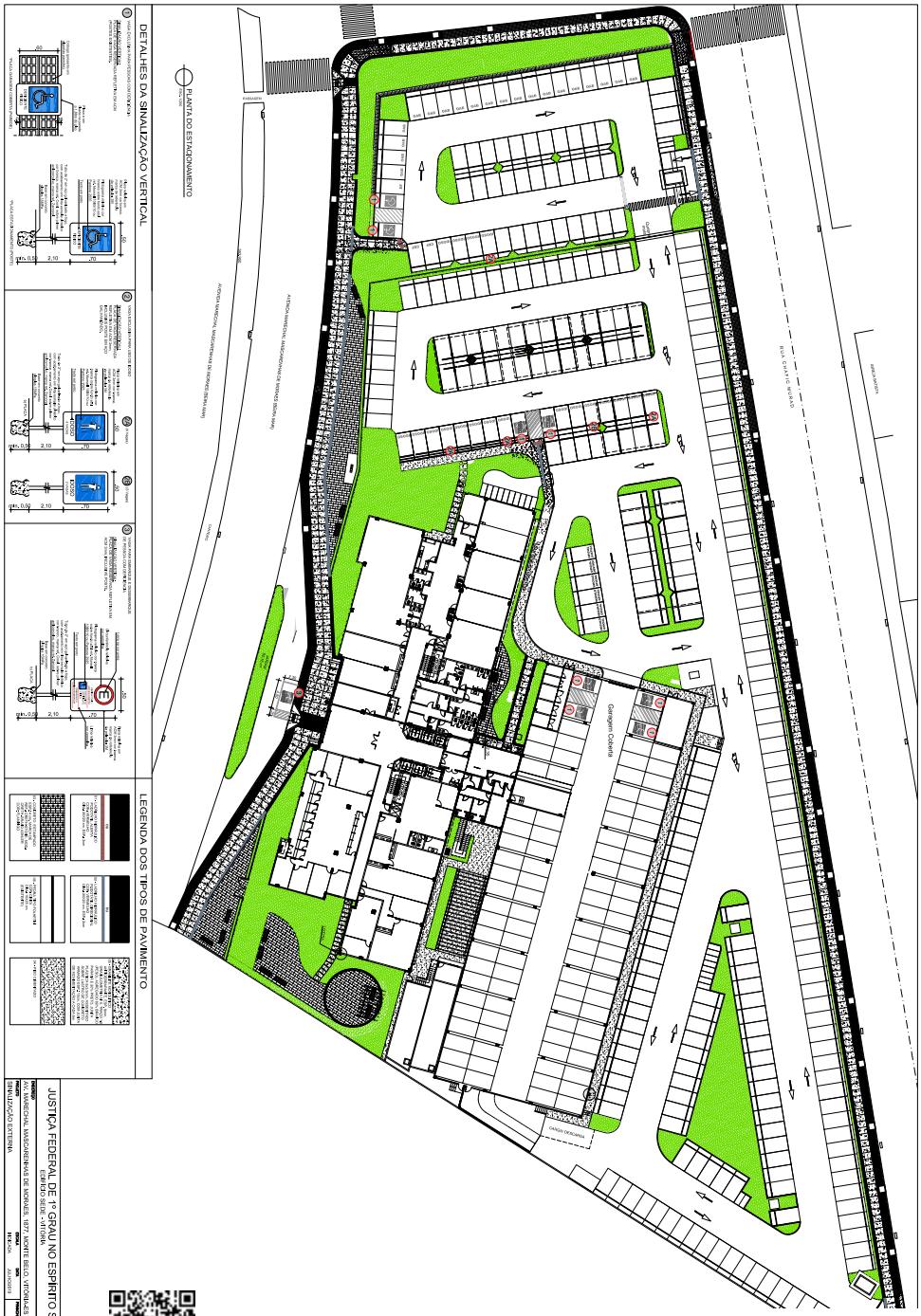

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041457-9622 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201900328V01

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 364 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 177 Seção Judiciária do Espírito Santo

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V01

RAMPA 01 - 1º Pav. Prédio Anexo

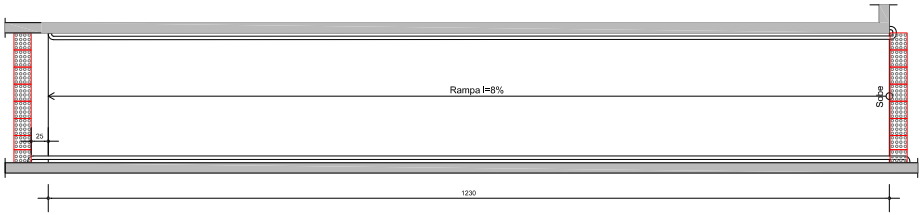

PLANTA BAIXA
ESC. 1/50

RAMPA 02 - 1º Pav. Prédio Anexo

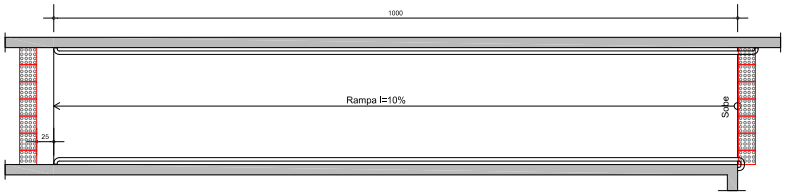

PLANTA BAIXA
ESC. 1/50

RAMPA 04 - Térreo Prédio Anexo

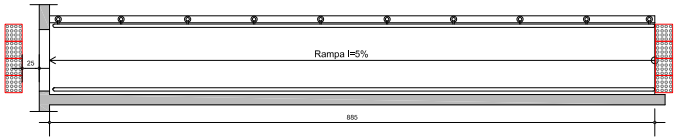

PLANTA BAIXA
ESC. 1/50

TÉRREO ANEXO

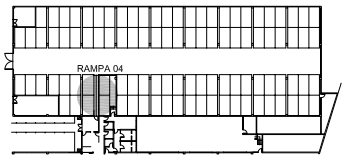

1°PAVIMENTO ANEXO

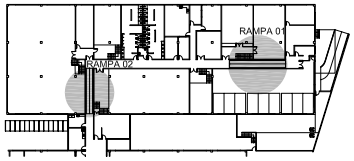

SIMBOLOGIA:

PISO TÁTIL DE ALERTA EM BORRACHA SINTÉTICA 250x250x5mm, COR CINZA ESCURO, MARCA REF. DAUD OU MERCUR

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO
EDIFÍCIO SEDE - VITÓRIA

ENDEREÇO
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO, VITÓRIA-ES

PROJETO	ESCALA	DATA	PRANCHA
SINALIZAÇÃO INTERNA - RAMPAS	INDICADA	AGOSTO/2019	01/04

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041479-9686 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 365 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 178 Seção Judiciária do Espírito Santo

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V01

PISO TÁTIL ESCADA - Pavimento Térreo

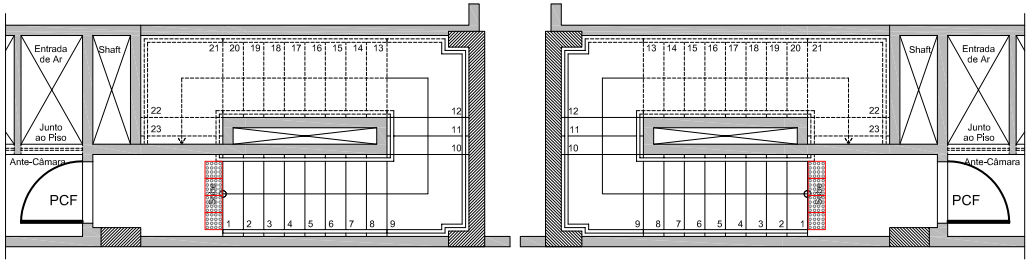

PLANTAS BAIXAS
ESC. 1/50

PISO TÁTIL ESCADA - 1º ao 7º Pavimento

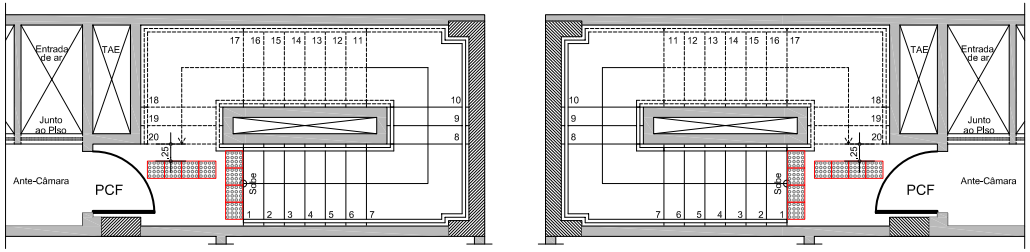

PLANTAS BAIXAS
ESC. 1/50

SIMBOLOGIA:

PISO TÁTIL DE ALERTA EM BORRACHA SINTÉTICA 250x250x5mm, COR CINZA ESCURO, MARCA REF. DAUD OU MERCUR

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO EDIFÍCIO SEDE - VITÓRIA			
ENDEREÇO AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO, VITÓRIA-ES			
PROJETO SINALIZAÇÃO INTERNA - ESCADAS	ESCALA INDICADA	DATA AGOSTO/2019	PRANCHA 02/04

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041490-9739 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 366 Seção Judiciária do Espírito Santo
Justiça Federal 179 Seção Judiciária do Espírito Santo
JFESEOF201900328V02
JFESEOF201900328V01

ESCADA - 8º Pavimento

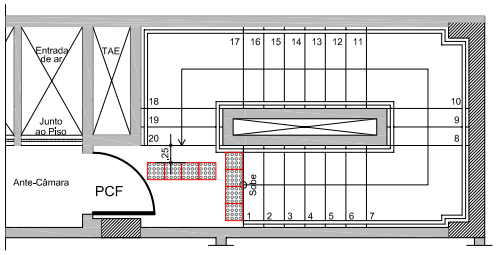

PLANTAS BAIXAS
ESC. 1/50

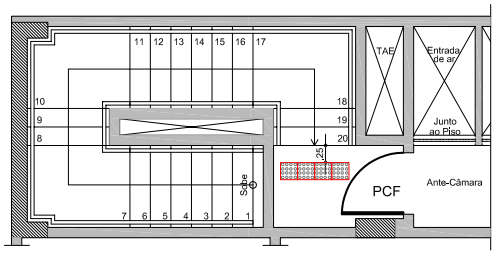

ESCADA - Casa de Máquinas

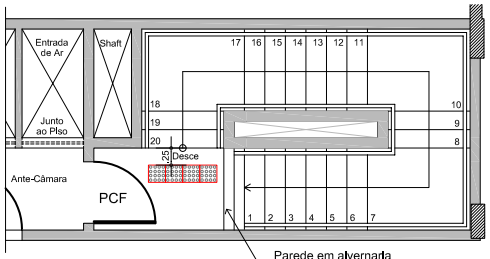

PLANTAS BAIXAS
ESC. 1/50

SINALIZAÇÃO VISUAL DOS DEGRAUS

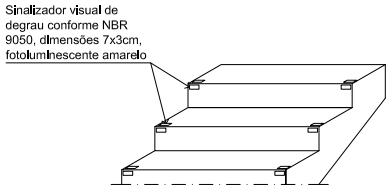

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA
ESC. 1/25

SIMBOLOGIA:

PISO TÁTIL DE ALERTA EM BORRACHA SINTÉTICA 250x250x5mm, COR CINZA ESCURO, MARCA REF. DAUD OU MERCUR

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO
EDIFÍCIO SEDE - VITÓRIA

ENDEREÇO: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO, VITÓRIA-ES

PROJETO	ESCALA	DATA	PRANCHA
SINALIZAÇÃO INTERNA - ESCADAS	INDICADA	AGOSTO/2019	03/04

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041501-422 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 367 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 180 Seção Judiciária do Espírito Santo

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V01

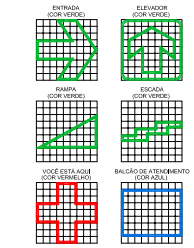

ICONES – DETALHE PROPORÇÃO
ESC. 1/25

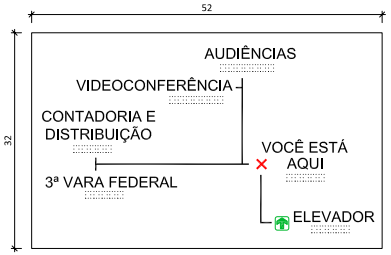

MAPA TÁTIL – LAYOUT 1º PAV.
(FÓRUM DE CACHOEIRO) ESC. 1/2,5

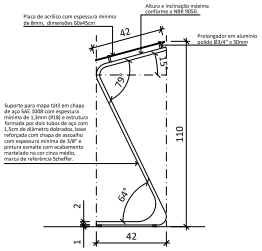

SUPORTE MAPA TÁTIL – VISTA LATERAL
ESC. 1/10

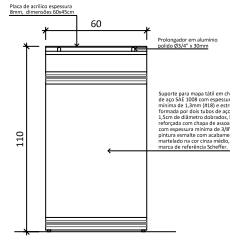

SUPORTE MAPA TÁTIL – VISTA DO FU
(FÓRUM DE CACHOEIRO) ESC.

EXEMPLO 1

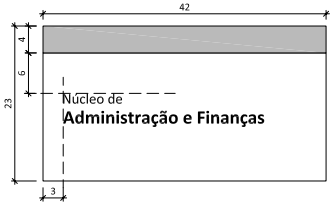

PLACA NUMERAÇÃO DE ANDAR
ESC. 1/2,5

EXEMPLO 2

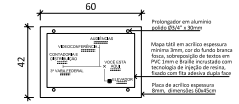

PLACA MAPA TÁTIL – VISTA SUPERIOR
(FÓRUM DE CACHOEIRO) ESC. 1/10

MODELOS EXEPLIFICATIVOS:

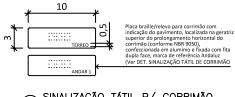

SINALIZAÇÃO TÁTIL P/ CORRIMÃO
ESC. 1/2,5

MODELO EXEPLIFICATIVO:

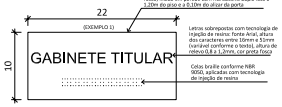

PLACA TÁTIL P/ PORTA
ESC. 1/2,5

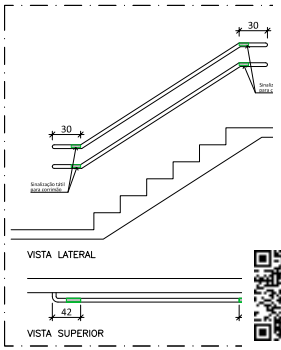

DETALHE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE CORRIMÃO
SEM ESC.

MODELOS EXEPLIFICATIVOS:

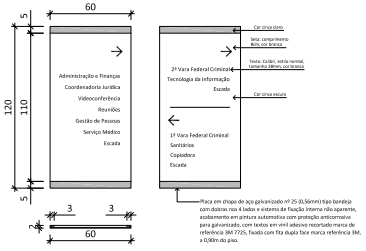

PLACA DIRECIONAL
ESC. 1/50

MODELOS EXEPLIFICATIVOS:

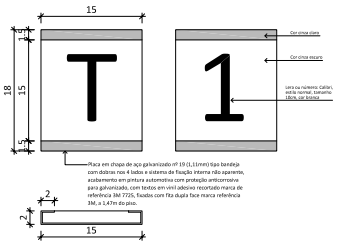

PLACA NUMERAÇÃO DE ANDAR
(HALL DOS ELEVADORES) ESC. 1/2,5

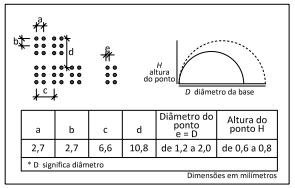

a	b	c	d	Diâmetro do ponto e = D	Altura do ponto H
2,7	2,7	6,6	10,8	de 1,2 a 2,0	de 0,6 a 0,8
* D significa diâmetro					

Dimensões em milímetros

DETALHE ARRANJO GEOMÉTRICO DOS PONTOS EM BRAILLE
SEM ESC.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO EDIFÍCIO SEDE - VITÓRIA	
ENDEREÇO AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO, VITÓRIA-ES	
PROJETO: SINALIZAÇÃO INTERNA - PLACAS E MAPAS TÁTEIS ESCALA: 1:25 / 1:50 / 1:10 / 1:2,5 / SEM ESC. DATA: 05/08/2019	PRANCHA: 04/04

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2602272.24041529-492 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
368
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** ( )

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 369 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 255 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E OUTOS ITENS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL NOS PRÉDIOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO: JFES-EOF-2019/00328

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Tel.: - _____, e-mail: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do **Pregão nº _____**, doravante denominado **EDITAL**, com base na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em __/__/2019, à fl. ___ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas e outros itens de sinalização visual e tátil nos prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme projetos.

1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1.1. Os itens de sinalização visual e tátil que atenderão o Edifício Sede de Vitória, serão fornecidos e instalados conforme projeto, no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245.

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 370 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 256 Seção Judiciária do Espírito Santo

2.1.2. Os itens de sinalização visual e tátil que atenderão os demais prédios das Seções Judiciárias no interior, serão apenas fornecidos e deverão ser entregues no Almoxarifado do Edifício Sede de Vitória, no mesmo endereço do item anterior.

2.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data certificada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.

2.2.2. É pré-requisito para emissão da Ordem de Início dos Serviços a apresentação de amostra de todos os produtos que serão fornecidos (com exceção do pedestal do mapa tátil), que estarão sujeitos à verificação de sua conformidade aos requisitos mínimos estabelecidos nos projetos e no Termo de Referência, anexos ao **EDITAL**.

2.2.2.1. As amostras serão analisadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e somente será liberada a fabricação após aprovação.

2.2.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da via original do **CONTRATO** pela **CONTRATADA.**

2.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.3.1. Deverão ser fornecidas e instaladas placas em borracha sintética, 250x250x5mm, na cor cinza escuro, marca de referência Daud ou Planeta acessível, aplicadas nos locais indicados em projeto, com cola de contato.

2.3.2. Antes da colagem das placas, o piso deverá ser devidamente limpo e isento de poeira e partículas soltas.

2.3.3. Deverão ser fornecidas e instaladas placas táteis em Braile/relevo em acrílico, espessura mínima de 3,0mm, cor cinza claro, acabamento fosco, letras sobrepostas cor preto fosco, celas Braile com pinos em metal inseridos no mínimo 2,5mm no acrílico de forma que não soltem, conforme projeto.

2.3.3.1. As placas deverão ser fixadas com fita adesiva dupla face, marca de referência 3M, nas paredes adjacentes às portas, no lado onde estiver a maçaneta, nos locais e alturas indicados em projeto.

2.3.3.2. Para a aceitação das placas, a Contratada deverá providenciar às suas expensas, Declaração emitida por Instituto ou Associação de Deficientes Visuais, atestando que os produtos com linguagem Braille fabricados por ela atendem aos padrões e requisitos da norma NBR 9050/2015.

2.3.4. Deverá ser confeccionado mapa tátil em acrílico, espessura mínima de 3mm, com celas Braile na cor cinza e letras em alto relevo na cor preta, produzidas com tecnologia de injeção de resina. O mapa deverá ser fixado em placa de acrílico com espessura mínima de 8mm, com fita adesiva dupla face, inclusive pedestal em chapa de aço revestida com pintura epóxi pó, acabamento martelado na cor cinza médio, conforme projeto.

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 371 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 257 Seção Judiciária do Espírito Santo

2.3.4.1. O pedestal deverá seguir o modelo existente, devendo a **CONTRATADA** conferir as características no local.

2.3.4.2. Para a aceitação dos mapas, a Contratada deverá providenciar às suas expensas, Declaração emitida por Instituto ou Associação de Deficientes Visuais, atestando que os produtos com linguagem Braille fabricados por ela atendem aos padrões e requisitos da norma NBR 9050/2015.

2.3.5. Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de sinalização dos nomes dos setores nas portas, em chapa de aço galvanizado 23, dimensões 42x23cm, pintura automotiva com proteção anticorrosiva para galvanizados, com textos em adesivo vinil recortado, marca de referência 3M 7725, conforme projeto. As placas deverão ser fixadas nas alturas indicadas em projeto, com fita dupla face marca de referência 3M.

2.3.6. Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de sinalização dos números dos pavimentos, em chapa de aço galvanizado 19, tipo bandeja, com dobras nos 4 lados e sistema de fixação interna não aparente, dimensões 15x18cm, conforme detalhe em projeto. Pintura automotiva com proteção anticorrosiva para galvanizados, com textos em adesivo vinil recortado, marca de referência 3M 7725. As placas deverão ser fixadas nas alturas indicadas em projeto, com fita dupla face marca de referência 3M.

2.3.7. Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de sinalização para indicação da localização dos setores nos pavimentos, em chapa de aço galvanizado 25, tipo bandeja, com dobras nos 4 lados e sistema de fixação interna não aparente, dimensões 60x120cm. Pintura automotiva com proteção anticorrosiva para galvanizados, com textos em adesivo vinil recortado, marca de referência 3M 7725. As placas deverão ser fixadas nas alturas indicadas em projeto, com fita dupla face marca de referência 3M.

2.3.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar sinalizadores visuais de degraus, aplicados nas bordas dos pisos e espelhos das escadas (piso cimentado pintado), conforme a NBR 9050. Dimensões 7x3cm, FOTOLUMINESCENTE AMARELO. Marca de referência TOTAL WALK. As peças deverão ser devidamente coladas nos pisos de forma a não se soltarem;

2.3.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar Placas externas de sinalização de vagas reservadas (IDOSO/DEFICIENTE) em ACM refletivo 3mm, dimensões 50x70cm, conforme detalhes em projeto.

2.3.10. Onde indicado em projeto, as placas deverão ser fixadas em postes de sustentação concretados na base, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento e instalação dos postes, inclusive confecção das bases de concreto.

2.3.11. Os serviços nas áreas internas deverão ser realizados em horários restritos, de forma a não interferir com o funcionamento das varas.

2.3.12. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 372 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 258 Seção Judiciária do Espírito Santo

2.4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.4.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

3.1.2. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.

3.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

3.1.4. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e na licitação.

3.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços.

3.1.6. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros;

3.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

3.1.8. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

3.1.9. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais.

3.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução.

3.1.11. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 373 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 259 Seção Judiciária do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Fornecer local para guarda de materiais e ferramentas;

4.2. Disponibilizar sanitários e área para vestiário de seus funcionários durante a execução do **CONTRATO**;

4.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais deverá ser de, no mínimo, **1 (um) ano** a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até o fim do prazo estipulado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____).**

7.2. Nos preços já estão inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega total do objeto, desde que aprovado e atestado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. **Despesa maior que R$ 17.600,00:**

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 374 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 260 Seção Judiciária do Espírito Santo

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3.2. **Despesa igual ou menor que R$ 17.600,00**, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 375 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 261 Seção Judiciária do Espírito Santo

forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme este **CONTRATO**.

9.2. O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.

9.3. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

9.4. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o este **CONTRATO**, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 376 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 262 Seção Judiciária do Espírito Santo

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será permitida a subcontratação parcial os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada**:**

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 377 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 263 Seção Judiciária do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do **CONTRATO**, atualizável nas mesmas condições deste.

13.2. Das características da garantia contratual a ser apresentada:

13.2.1. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.2.2. A garantia prevista no item 13.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da **data de recebimento da via do termo contratual assinado** por ambas as partes pela **CONTRATADA**, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

13.2.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, de forma a manter o total previsto no item 13.1 atualizado durante toda vigência do pacto.

13.2.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couberem.

13.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.2.6. A garantia contratual em espécie deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATANTE**;

13.2.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

13.3. Do atraso na apresentação da garantia:

13.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 378 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 264 Seção Judiciária do Espírito Santo

13.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Da extinção da garantia:

13.4.1. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu os termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO.**

13.5. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1. A execução do serviço contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 379 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 265 Seção Judiciária do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019

15.1.1 **EDITAL** nº ___/2019 e seus Anexos;

15.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de __/__/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

15.1.4. A **CONTRATADA** deverá indicar, no momento da assinatura do **CONTRATO**, funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à **CONTRATANTE**.

15.1.5. A **CONTRATADA** deverá **apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento)** do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

JFESEOF201900328V02

JFESEOF201900328V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2602272.24052588-3989 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2602272.24133977-9701 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action